



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ano XII - Edição nº 01438 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
64F3D5B47939BFB13BD5C4640E4AA0B3

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- DECRETO N.º 391, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 392, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.
- DECRETO N.º 393, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DE BARRA DO MENDES/BA E REVOGA O DECRETO N.º 202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025."
- DECRETO N.º 394, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, BEM COMO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA E REVOGA O DECRETO N.º 200, DE 13 NOVEMBRO DE 2025."
- DECRETO N.º 395, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BARRA DO MENDES-BA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN."
- DECRETO N.º 396, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.
- PORTARIA GAB N.º 02, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA ESTRATÉGIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO N.º 391, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE BARRA DO MENDES DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso IC, VI, e;

**CONSIDERANDO** os festejos de carnaval da cidade de Barra do Mendes que se realizarão entre 13 a 17 de fevereiro de 2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Feira Livre de Barra do Mendes será realizada no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em razão dos festejos de carnaval.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes/BA, 9 de fevereiro de 2026.

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO N.º 392, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL DA CIDADE DE BARRA DO MENDES DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso IV, VI, e;

**CONSIDERANDO** os festejos de carnaval da cidade de Barra do Mendes que ocorrerão entre 13 a 17 de fevereiro de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Em razão dos festejos de carnaval da cidade de Barra do Mendes de 2026, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

**§ 1º** - Não se aplica o ponto facultativo estabelecido no *Caput* do art. 1º os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

**§ 2º** - Os dirigentes dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal juntamente com as chefias imediatas serão responsáveis em fazer cumprir os horários de expediente dos serviços públicos declarados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Barra do Mendes/BA, 9 de fevereiro de 2026.

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO Nº 393 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Barra do Mendes/BA e revoga o Decreto nº 202, de 13 de novembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 11.346/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar ações governamentais voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a CAISAN constitui instância intersetorial de natureza governamental, conforme Decreto de Regulamentação;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

**Art. 2º-** A CAISAN será composta exclusivamente por representantes do Poder Público Municipal, conforme segue:

#### I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Secretaria de Assistência Social**

- Titular: Adilma Batista Nobre
- Suplente: Viviane Fronteli dos Santos

b) **Secretaria de Agricultura**

- Titular: Wilson Nunes de Oliveira
- Suplente: Lucas Amorim Rocha

c) **Secretaria de Educação**

- Titular: Noélia Nunes Pacheco
- Suplente: Beatriz Queiroz Pereira

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**Art. 3º-** Compete à CAISAN Municipal coordenar e articular as ações intersetoriais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo o diálogo entre o governo e a sociedade civil, conforme estabelecido na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN.

**Art. 4º-** Fica expressamente revogado o Decreto nº 202, de 13 de novembro de 2025.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra do Mendes – BA, 09 de fevereiro de 2026.

**Manoel Gabriel dos Santos**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**DECRETO Nº 394 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros, bem como da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Barra do Mendes-BA, e revoga o Decreto nº 200, de 13 de novembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA conforme as orientações técnicas do SISAN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Barra do Mendes/BA, para o mandato de novembro de 2026 a novembro de 2028, conforme a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Público Municipal****Secretaria de Ação e Assistência Social**

Titular: Adilma Batista Nobre

Suplente: Viviane Fronteli dos Santos

**Secretaria de Agricultura**

Titular: Wilson Nunes de Oliveira

Suplente: Lucas Amorim Rocha

**Secretaria de Educação**

Titular: Noélia Nunes Pacheco

Suplente: Beatriz Queiroz Pereira

**II – Representantes da Sociedade Civil****Associação Coop Serrana**

Titular: Iago Marques Santos

Suplente: Isaque Gomes de Carvalho

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**Associação Comunitária do Povoado de Pedro Lino**

Titular: Washington Fernandes Farias  
Suplente: Mariazete Messias de Souza

**Associação Comunitária de Olhos d'Águinha**

Titular: Marivaldo Francisco de Sousa  
Suplente: Charles Santos Sousa

**Associação Comunitária Santana dos Quilombolas de Canarina**

Titular: Jusimar Alves Santana  
Suplente: Wallace Araujo de Souza

**Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Povoado de Milagres**

Titular: Marcos Eduardo dos Anjos Matos  
Suplente: Luiz Francisco de Matos

**Associação Comunitária São José de Queimada do Queiroz**

Titular: José Carlos de Souza  
Suplente: Mário Sérgio de Souza

**Art. 2º** Para fins de organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, ficam designados os seguintes membros para compor a Diretoria, com mandato de novembro de 2026 a novembro de 2028:

**Presidente:** Marivaldo Francisco de Sousa

**Secretário-Geral:** Adilma Batista Nobre

**Secretaria-Executiva:** Larissa de Jesus Abade Coelho

**Art. 3º** Fica expressamente revogado o Decreto nº 200, de 13 de novembro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes/BA, 09 de fevereiro de 2026.

**Manoel Gabriel dos Santos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO Nº 395 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barra do Mendes-Ba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), com o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art.1º-** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Barra do Mendes, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º -** Compete ao COMSEA Municipal:

- I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**§1º:** O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**§2º:** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º-** O COMSEA Municipal será composto por nove membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**§ 1º** A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelas secretarias:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I. Secretaria de Assistência Social
- II. Secretaria de Agricultura
- III. Secretaria de Educação

**§ 2º** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 3º** Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

**Art. 4º**- Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º**- O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, três membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

**§ 1º** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 2º** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6º**- O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## Seção I Da Presidência e da Secretaria-Geral

**Art. 7º-** O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

**Art. 8º-** Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o COMSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

**Art. 9º-** Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o secretário-Geral do COMSEA Municipal.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II Da Secretaria-Executiva

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, 09 de fevereiro de 2026

**Manoel Gabriel dos Santos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## DECRETO Nº 396, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUÍ DE FORMA PERMANENTE O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES/BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus artigos 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**CONSIDERANDO** o cumprimento das metas 1, 2, 3, 4, do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, que tratam da universalização e ampliação do acesso à educação básica.

**CONSIDERANDO**, por fim, as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

**Art. 2º** - A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Integram o Programa Busca Ativa Escolar:

- I. a Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II. a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- III. a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- IV. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA;
- V. o Conselho Tutelar;
- VI. o Conselho Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**§1º** - Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos um (01) representante de cada ente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

**§2º** - Os envolvidos no Programa contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

**§3º** - Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Programa, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

**Art. 4º** - O Programa Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Barra do Mendes para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

**Art. 5º** - A articulação intrasetorial se constitui como uma das premissas do Programa Busca Ativa Escolar, considerando a infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Barra do Mendes.

**§ 1º** - Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Programa.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**§ 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

**Art. 6º** - O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por ações estratégicas já em curso na Secretaria Municipal de Educação, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

- I. Diagnóstico e planejamento intersetorial;
- II. Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;
- III. Monitoramento e análise de dados;
- IV. Mobilização social.

**Art. 7º** - O eixo Diagnóstico e Planejamento Intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão semestralmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Barra do Mendes.

**§1º** - À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**§2º** - A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**§3º** - Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intra e intersetorial, no Nível Local.

**Art. 8º** - O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

- I. conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;
- II. ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas, por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
- III. promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

**Art. 9º** - O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macro territoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

**Art. 10** - O Programa Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes.

**Art. 11** - O Programa Busca Ativa Escolar será avaliado conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I. do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;
- II. dos dados produzidos pelo Programa, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
- III. das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

**Art. 12** - O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

**§1º** - O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.

**§2º** - O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da rede Municipal de Educação do Município.

**§3º** - A mobilização social articula esforços institucionais intra e intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, em 9 de fevereiro de 2026.

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## PORTARIA Nº 02, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA ESTRATÉGIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 206 da Constituição Federal, o artigo 5º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 805/2015, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Barra do Mendes à plataforma da Busca Ativa Escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal.

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar, com os seguintes objetivos:

- I. Articular com as secretarias municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e a sociedade para identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão.
- II. Elaborar e monitorar o plano de ação para a Busca Ativa Escolar, definindo metas para o retorno e permanência na escola.
- III. Realizar a busca ativa e monitorar os estudantes rematriculados por, pelo menos, um ano para evitar novas evasões.
- IV. Dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
- V. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Intersetorial:

- I. Gestão e Planejamento: Elaborar e acompanhar o Plano de Ação, analisando os dados da plataforma da Busca Ativa Escolar para tomar decisões.
- II. Articulação de Políticas: Unir áreas essenciais (Educação, Saúde, Assistência Social) para atender às causas da evasão escolar de forma conjunta.
- III. Busca Ativa: Coordenar o trabalho de campo para localizar crianças e adolescentes e combater a exclusão escolar.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- IV. Monitoramento: Acompanhar a permanência do estudante na escola por, pelo menos, um ano após o seu retorno, garantindo seu desenvolvimento.

## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Comitê intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Barra do Mendes – BA, será composto pelos seguintes representantes:

- I. Coordenador Operacional;
  - a) Joana Moreira Rocha
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - a) Christiane Paixão Correira
- III. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
  - a) Amanda Alves Custodio
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
  - a) Thalita Patrícia Sousa Figueiredo
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
  - a) Herminia Ferreira Primo Neta
- VI. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
  - a) Tânia Alves de Souza
- VII. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
  - a) Marluce Rosa Moreira
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA.
  - a) Beatriz Queiroz Pereira

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

**Art. 4º** - Sobre a composição do Comitê:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I. os representantes titulares do Comitê serão indicados pelos órgãos citados no artigo 3º;
- II. os membros serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, respectivamente, dentre os ocupantes de cargos em comissão equivalentes ou superiores;
- III. o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
- IV. o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
- V. a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;
- VI. o mandato dos membros será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
- VII. a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

## DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** - São atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Barra do Mendes - BA:

- I. acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;
- II. analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III. realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV. analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
  - V. encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
  - VI. adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
  - VII. analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

## DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 6º** - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele designado;

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

**Art. 7º** - O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários, inclusive apoio de recursos humanos, para o bom andamento das ações do Comitê.

**Art. 9º** - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

**Art. 10** - Caberá as escolas:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
- II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe das escolas para atuarem na estratégia;
- III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
- IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
- V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
- VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
- VII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
- VIII. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

**Art. 11** - Caberá aos pais e responsáveis:

- I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
- III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
- IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
- V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
- VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
- VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

**Art. 12** - É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I. Exercer o direito de ser ouvido;
- II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- III. Receber todo o apoio da estrutura Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

**Art. 13** - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO MENDES**, em 9 de fevereiro de 2026.

**MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00****RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.**

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. Após análise da documentação apresentada por: IAHANA BRITO DE SOUZA -CPF Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-55 a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Jonas Filho Pereira Bento- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 223 de 20. IAHANA BRITO DE SOUZA –CPF Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-55, dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 09de Dezembro de 2024,. Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento

Agente de Contratação

Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional : IAHANA BRITO DE SOUZA –CPF Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-55, detentora dos item 18 totalizando o valor é de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos reais ). Conforme CREDENCIAMENTO 002/2026. Resolve HOMOLOGAR em 12/01/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 002/2026– Contrato nº 151201/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratada IAHANA BRITO DE SOUZA –CPF Nº 052.\*\*\*.\*\*\*-55: Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO DO MENDES-BA. valor global é de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos reais ).Data de assinatura 12/01/2026. Vigência do contrato: 12/01/2026 a 31/12/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREDCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA. Após análise da documentação apresentada por: JAMILA DOURADO DE OLIVEIRA-ME a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Jonas Filho Pereira Bento– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de dezembro de 2024. JAMILA DOURADO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 23.980.123/0001-31. Jonas Filho Pereira Bento– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: JAMILA DOURADO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 23.980.123/0001-31, detentora do item 28, totalizando o valor estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Conforme CREDENCIAMENTO 002/2026. Resolve HOMOLOGAR em 12/01/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 002/2026 – Contrato nº141201-2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado: JAMILA DOURADO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 23.980.123/0001-31, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DODO MENDES-BA. Valor global estimado de **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Data de assinatura 12/01/2026. Vigência do contrato: 12/01/2026 a 12/12/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00****RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.**

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES -BA. Após análise da documentação apresentada por: MAIARA DA SILVA ABADE MIRANDA, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-13, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes . Jonas Filho Pereira Bento– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de Dezembro de 2024. MAIARA DA SILVA ABADE MIRANDA, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-13. Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional: MAIARA DA SILVA ABADE MIRANDA, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-13, detentora do item 4 totalizando o valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). Conforme CREDENCIAMENTO 002/2026. Resolve HOMOLOGAR em 12/01/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 002/2026 – Contrato nº111201/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado MAIARA DA SILVA ABADE MIRANDA, CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-13 : Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DODO MENDES-BA. Valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscento e oitenta reais ).Data de assinatura 12/01/2026. Vigência do contrato: 12/01/2026 a 31/12/2026.Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES -BA. 21 Após análise da documentação apresentada por: LARISSA DE JESUS ABADE COELHO- CPF Nº071.xxx xxx-13, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Jonas Filho Pereira Bento– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

## CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de dezembro de 2024. LARISSA DE JESUS ABADE COELHO- CPF Nº071.xxx xxx-13. Jonas Filho Pereira Bento – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 09 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional: LARISSA DE JESUS ABADE COELHO- CPF Nº071.xxx xxx-13, detentora do item 13 totalizando o valor estimado de R\$ 31.680,00( trinta e um mil seiscentos e oitenta reais ). Conforme CREDENCIAMENTO 002/2026. Resolve HOMOLOGAR em 12/01/2026, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

**CNPJ: 13.702.238/0001-00**

## EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 002/2026 – Contrato nº 161201/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratada LARISSA DE JESUS ABADÉ COELHO- CPF Nº071.xxx xxx-13: Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. Valor global de R\$ 31.680,00( trinta e um mil seiscientos e oitenta reais). Data de assinatura 12/01/2026. Vigência do contrato: 12/01/2026 a 31/12/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de janeiro de 2026.

Jonas Filho Pereira Bento  
Agente de Contratação  
Decreto 278/2026